



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

|                               |                                                                                               |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Demandante:</b>    | Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos<br>Coordenador de Material e Patrimônio            |
| <b>Gestora do Contrato:</b>   | Tatiana Rodrigues Ferreira<br>Diretora Administrativa                                         |
| <b>Fiscal Técnico:</b>        | Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos<br>Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio |
| <b>Fiscal Administrativo:</b> | Acauã Alves Galvão da Silva,<br>Servidor da Divisão de Material e Patrimônio                  |

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS**

| Item | Descrição                                           | U.M.  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-----------------------------------------------------|-------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Cadeira giratória, aeron                            | Unid. | 10         |                         |                      |
| 2    | Poltrona com braços, em formato de arco e pés fixos | Unid. | 12         |                         |                      |
| 3    | Cadeira em formato de concha, fixa                  | Unid. | 21         |                         |                      |
| 4    | Cadeira em formato de concha, giratória             | Unid. | 20         |                         |                      |
| 5    | Mesa decorativa, tri, com tampo em madeira          | Unid. | 12         |                         |                      |
| 6    | Mesa decorativa, áustria, dupla, com base em metal  | Unid. | 10         |                         |                      |

**2.1.** Este projeto tem como objetivo aquisição de mobiliário e elementos de decoração para atender à revitalização de espaços do Poder Judiciário.

**2.2.** A aquisição de mobiliário é uma necessidade para atender à revitalização de espaços específicos do Poder Judiciário, visando proporcionar ambientes mais funcionais e agradáveis tanto para magistrados, servidores, como para o público em geral.

**2.3.** O novo mobiliário contribuirá para o aumento do conforto, eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho, o que, por sua vez, impactará positivamente na produtividade e satisfação dos envolvidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**2.4.** A aquisição de mobiliário específico para o projeto em tela possibilitará ao público, ambientes mais acolhedores e condizentes com a dignidade da justiça.

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 3.1.** A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2023, disponível no site institucional do TJGO ([tjgo.jus.br](http://tjgo.jus.br)), por meio do seguinte caminho: Transparência » Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação » Plano Anual de Contratações
- 3.2.** O presente projeto se alinha com a demanda DA-28, que prevê a substituição dos bens defasados, garantindo mobiliários novos e modernos, para satisfação dos servidores e usuários envolvidos.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

**4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 4.1.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

- 4.2.1.** Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP.

**4.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

- 4.3.1.** A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:
- 4.3.1.1.** Seguir o modelo constante no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.
  - 4.3.1.2.** Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
  - 4.3.1.3.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

- 4.3.1.4.** Conter indicação de marca, modelo, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.1.5.** Conter garantia do fabricante.
- 4.3.1.6.** Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos, bem como o valor total de cada lote em algarismos e por extenso.
- 4.3.1.7.** Conter prazo de entrega do objeto.
- 4.3.1.8.** Conter prazo de vencimento da proposta.
- 4.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 4.3.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.3.4.** Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante.
- 4.3.5.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**4.4. CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 4.4.1.** A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 4.4.2.** A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 4.4.3.** É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**4.5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.5.2.** Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 4.5.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 4.5.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.5.5.** Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 4.5.6.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Contratante para tal comprovação.

**4.6. CRITÉRIOS DE GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA):**

- 4.6.1.** O prazo mínimo de garantia contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6.2.** A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas pelo fabricante.
- 4.6.3.** A exigência mínima do tempo de garantia é justificada pela necessidade de assegurar a durabilidade e a funcionalidade dos bens adquiridos ao longo do tempo. Esta garantia prolongada é crucial para garantir que qualquer defeito ou falha que possa surgir seja



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

prontamente corrigido pelo Contratado ou por uma assistência técnica autorizada, minimizando assim qualquer interrupção no funcionamento do Tribunal.

- 4.6.4.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fábrica apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- 4.6.5.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do Contratante.
- 4.6.6.** Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante previsto no presente Termo de Referência.
- 4.6.7.** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 4.6.8.** O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 4.6.9.** O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.
- 4.6.10.** Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao Contratante por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

**4.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

- 4.7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

- 4.7.1.1.** A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 4.7.1.2.** A entrega dos objetos estará condicionada à montagem, que deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a notificação da Divisão de Material e Patrimônio. O prazo para conclusão da montagem será igualmente de 30 (trinta) dias, por ordem de fornecimento, contados a partir do seu início.
- 4.7.1.3.** O serviço de montagem que trata o subitem anterior será realizado pelo Contratado quando o fornecimento dos bens ocorrer dentro das comarcas da região metropolitana da capital, e em situações em que a ordem de montagem for dada em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens.
- 4.7.2.** Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 4.7.3.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 4.7.4.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7.5.** Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.
- 4.7.6.** O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 4.7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

- 4.7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.10.** No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 4.7.10.1.** Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Caturai, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 5.1.** O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.
- 5.2.** Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos conforme documento anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3.** A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros órgãos e entidades da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes.

- 5.4.** Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores.
- 5.5.** Por fim, considerando ainda a realização da pesquisa de mercado por esta assessoria, o mesmo foi realizado em conjunto com o levantamento de mercado.

**6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado por esta Assessoria, por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.
- 6.2.** Assim, para balizamento dos preços, foi realizada ampla pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações passadas e contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.
- 6.3.** Insta consignar que não foi encontrada contratação passada deste Tribunal, com o objeto do presente feito. Ressalta-se ainda que a pesquisa respeitou o rol constante no artigo 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 6.4.** No que diz respeito à elaboração dos Mapas, foi adotado o mesmo modelo utilizado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, que, por sua vez, utiliza a metodologia adotada pelo TJDF.
- 6.5.** Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.
- 6.6.** O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

**7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**7.1. ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**7.1.1. Licitação:** uma solução encontrada é realizar a licitação para a aquisição dos equipamentos necessários. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitiria que outras empresas fornecedoras participassem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração.

**7.1.2. Locação:** outra solução seria a locação de bens para atender às demandas do órgão. As principais vantagens desta opção são a flexibilidade e a redução de custos a curto prazo. No entanto, a desvantagem é que a locação pode ser mais cara a longo prazo do que a aquisição direta dos bens. Ademais, não foram identificados órgãos que possuam a metodologia adotada, para objetos de mesma similaridade, o que inviabilizou estudos que pautem esta escolha como alternativa para a presente contratação.

**7.2. COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA ALTERNATIVA):**

| Solução   | Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licitação | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de obter a melhor proposta;</li> <li>• Maior transparência no processo;</li> <li>• Estímulo à competição entre os participantes;</li> <li>• Equalização (especificações e critérios iguais para todos);</li> <li>• Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência);</li> <li>• Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho;</li> <li>• Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão;</li> <li>• Garantia de fornecedores com idoneidade e capacidade.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requer tempo e recursos para análise das propostas;</li> <li>• Pode atrasar a contratação dos serviços / produtos;</li> <li>• Risco de protestos e contestações dos participantes.</li> </ul> |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

| Solução        | Vantagens                                                                                                                                                          | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Locação</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação respaldada por um contrato formal;</li> <li>Flexibilidade;</li> <li>Redução de custos a curto prazo.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de contratações similares em outros órgãos;</li> <li>Possível limitação de opções de locação disponíveis no mercado;</li> <li>Pode gerar custos operacionais e administrativos adicionais;</li> <li>Aumento de custos a longo prazo.</li> </ul> |

### 7.3. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

**7.3.1.** Com base nas informações apresentadas, a opção **7.1.1 – Licitação** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, uma vez que garante a transparência, a competitividade e a obtenção dos melhores preços e condições, o que é fundamental para a aquisição de mobiliário de qualidade para a revitalização de espaços do Poder Judiciário.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** O projeto visa à aquisição de mobiliário padronizado para guarnecer os espaços do Poder Judiciário. A necessidade dessa aquisição surge da importância de proporcionar um ambiente de trabalho confortável e ergonômico, que contribua para o bom desempenho das funções judiciais.

**8.2.** Este é um novo projeto que abrange todos os espaços do Poder Judiciário. O objetivo é proporcionar aumento do conforto, eficiência e bem-estar no ambiente de trabalho, o que por sua vez, impactará positivamente na produtividade e satisfação dos envolvidos. Além disso, o público visitante desfrutará de ambientes mais acolhedores e condizentes com a dignidade da Justiça.

**8.3.** O projeto está alinhado com o Plano Anual de Contratações – 2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme disponibilizado no site institucional. O critério de julgamento adotado é o menos preço por item.

**8.4.** O prazo mínimo de garantia contratual será de 60 meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, e um prazo de entrega de até 60 dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo. As entregas ocorrerão no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**8.5.** Diante das considerações apresentadas, a solução mais vantajosa para este projeto é a realização de uma licitação. Esse processo garante transparência, competitividade e a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição de mobiliário de qualidade, atendendo às necessidades de revitalização de espaços do Poder Judiciário. Após análise cuidadosa, não foram identificadas alternativas viáveis que superassem os benefícios da licitação para este projeto.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O objeto da contratação é composto por diversos bens ou serviços que são independentes entre si e que podem ser executados ou fornecidos por diferentes fornecedores. O parcelamento em itens visa ampliar a participação e a competitividade dos licitantes, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

**9.2.** Além disso, o parcelamento em itens não acarreta prejuízo à solução do problema nem compromete a qualidade ou a funcionalidade do objeto.

**9.3.** O parcelamento em itens está previsto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993: As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**10.1.** Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para o presente estudo, não detectou-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela.

**12.2.** Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

- 12.2.1.** Otimização do espaço físico;
- 12.2.2.** Melhoria das atividades executadas no ambiente de trabalho e das condições de trabalho dos magistrados, servidores e público em geral;
- 12.2.3.** Satisfação dos usuários.

**13. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1.** O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.
- 13.2.** A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.
- 13.3.** Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

**13.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):**

| Referencial                    | Probabilidade |
|--------------------------------|---------------|
| Provavelmente ocorrerá         | 5             |
| Grande chance de ocorrer       | 4             |
| Igual chance de ocorrer ou não | 3             |
| Baixa chance de ocorrer        | 2             |
| Chance remota de ocorrer       | 1             |

**13.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):**

| Grau do Impacto | Peso |
|-----------------|------|
| Muito grande    | 5    |
| Grande          | 4    |
| Moderado        | 3    |
| Pequeno         | 2    |
| Muito pequeno   | 1    |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**13.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):**

|                     | Probabilidade |   |   |   |    |
|---------------------|---------------|---|---|---|----|
| <b>Consequência</b> | 6             | 7 | 8 | 9 | 10 |
|                     | 5             | 6 | 7 | 8 | 9  |
|                     | 4             | 5 | 6 | 7 | 8  |
|                     | 3             | 4 | 5 | 6 | 7  |
|                     | 2             | 3 | 4 | 5 | 6  |

**13.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)**

| Nº do Risco | Descrição do Risco                                                      | MP | AI | VE | Consequências do Risco                                                                                                                    | Tratamento do Risco                                                                                                                                             |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | Morosidade no processo licitatório, o que pode invalidar os orçamentos. | 5  | 5  | 10 | Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos. | Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições geridas pela DP. |
| 2           | Atraso no fornecimento do objeto.                                       | 3  | 5  | 8  | Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.         | Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.                                      |
| 3           | Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.                  | 3  | 2  | 5  | O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.                                                                        | Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.                                      |
| 4           | Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).             | 3  | 2  | 5  | O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.                                                                                       | Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.                                                                |
| 5           | Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.      | 1  | 2  | 3  | O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.     | Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.                                                           |
| 6           | Alterações na legislação que afetem a licitação.                        | 1  | 2  | 3  | Atraso ou suspensão do processo de licitação.                                                                                             | Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.                                              |
| 7           | Participação de empresas não qualificadas.                              | 1  | 1  | 2  | Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.                                                                                       | Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.               |
| 8           | Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.                      | 1  | 1  | 2  | Ineficiência na execução do contrato.                                                                                                     | Crítérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.                                                                  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROAD Nº 202310000452948**

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 14.1.** A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.
- 14.2.** A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- 14.3.** O ETP apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 14.4.** O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública.
- 14.5.** O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 14.6.** O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
- 14.7.** A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.
- 14.8.** Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Goiânia, 1 de novembro de 2023

**Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos**  
Coordenador de Material e Patrimônio

**Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto**  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 760533565094 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452948 (Evento nº 4)

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

COORDENADOR

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2023 às 10:08

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/11/2023 às 14:54

